



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

camaraclm.pr.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2024, de 09 fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe acerca da concessão de décimo terceiro salários aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou de autoria dos Ilustres Vereadores, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei assegura aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal eleitos a partir da Legislatura 2025/2028, o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário nos termos dos artigos 7º, VIII, e 39, §§ 3 e 4º, da Constituição Federal e do art. 145 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O 13º (décimo terceiro) salário tratado no *caput*, deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos), do subsídio mensal de efetivo exercício no cargo.

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício no cargo será tomada como mês integral, para efeito do §1.

§ 3º. O pagamento de cada parcela se fará com base o subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 4º. O 13º (décimo terceiro) salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

camaraclm.pr.gov.br

Art. 2º. Caso o Agente Político do Poder Legislativo Municipal deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no cargo no respectivo ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
09 de fevereiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Vereador

VALMIR LUCIETTO

Vereador

GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO

Vereadora

MATHEUS R. S. BAREA

Vereador

PAULO S. BARBOSA

Vereador

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Vereador

CLAUDETE TORRES DE MEDEIROS

Vereadora

CLAUDECIR ALVES DA SILVA MOURA

Vereador